|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 237, DE 22 DE JULHO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.001683/2015-01, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Ouro Branco 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PE.031808-6.01, de titularidade da empresa Eólica Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.135.980/0001-90, líder do Consórcio Ouro Branco, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME no 650, de 4 de dezembro de 2014, é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Eólica Tecnologia Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Eólica Tecnologia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.7.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 |  Nome Empresarial  | 02 |  CNPJ  |
|  | Eólica Tecnologia Ltda. |  | 04.135.980/0001-90 |
| 03 |  Logradouro  | 04 |  Número |
|  | Rua do Bom Jesus |  | 183 |
| 05 |  Complemento  | 06 |  Bairro/Distrito | 07 |  CEP |
|  | Sala 203 |  | Recife Antigo |  | 50030-170 |
| 08 |  Município | 09 |  UF | 10 |  Telefone |
|  | Recife |  | PE |  | (81) 2128-8181 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | EOL Ouro Branco 2 (Autorizada pela Portaria MME n~~º~~ 650, de 4 de dezembro de 2014 - Leilão no 03/2014-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Eólica denominada EOL Ouro Branco 2, compreendendo: |
| I - quinze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e |
| II – Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/69 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, com cerca de vinte e um quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Seccionadora Pesqueira, de propriedade da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE. |
| Período de Execução | De 30/01/2016 até 31/12/2016. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Poção, Estado de Pernambuco. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Everaldo Alencar do Nascimento Feitosa. | CPF: 142.735.274-72. |
| Nome: Everaldo Alencar do Nascimento Feitosa. | CPF: 142.735.274-72. |
| Nome: Leurídia Aleixo da Silva. | CPF: 665.294.174-00. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 114.509.802,00. |
| Serviços | 14.185.700,00. |
| Outros | 104.820,60. |
| **Total (1)** | **128.800.322,60.** |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 104.814.464,07. |
| Serviços | 12.984.623,07. |
| Outros | 95.945,63. |
| **Total (2)** | **117.895.032,77.** |